



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Manifestação nº 70 / 2024 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

À Comissão de Contratação,

Esta Equipe de Apoio às Licitações em observância ao demandado pela Comissão de Contratação do TRE/PI evento SEI **0002302337**, verificou que a empresa READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ sob o 18945601/0001-32, participante do certame regrado pelo Edital do PE 90042/2024, SEI 0002254632, acostou documentação que analisamos frente às exigências editalícias, como segue:

1. análise da **apresentação da proposta**:

- 1.1. apresentou relativamente ao subitem 4.1. do Edital de Licitação (proposta);
- 1.2. em relação ao subitem 4.2 do Edital de Licitação a proponente atendeu ao exigido;
- 1.3. em relação ao subitem 5.11 do Edital de Licitação apresentou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 1.4. em relação ao subitem 7.7 do Edital de Licitação, quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, SEI **0002304648**, a proponente **observou** os critérios editalícios, sendo R\$ 10.978.215,00 o valor estimado da contratação e proposto **R\$ 10.878.000,00**, ou seja, 90,48%;
- 1.5. em relação ao subitem 8.1.3.4.4. do Edital de Licitação **não** atendeu ao exigido (ver abaixo o item 1.6. "g");
- 1.6. em relação ao Anexo I ao Edital de Licitação (Termo de Referência nº 172 (doc. 0002209210), verificamos:

a. que as regras de preenchimentos do subitem 4.16.3.1. **não** foram observadas pela licitante, pois:

- A Taxa de Administração foi preenchido com o valor de **18,68%**. Portanto, acima do máximo permitido que é de 10,00%;
- O Seguro de vida foi preenchido com o valor de **R\$ 39,00**. Portanto, acima do máximo permitido que é de R\$ 18,78;
- O Auxílio-alimentação foi preenchido com o valor de **R\$ 660,18**. Portanto, acima do máximo permitido que é de R\$ 440,77, salvo se a proponente estiver vinculada a outra CCT que obrigue ao pagamento de tal valor. Contudo, não foi juntada cópia de CCT diversa da utilizada nesta licitação; e
- O crachá foi preenchido com o valor de **R\$ 36,75**. Portanto, acima do máximo permitido que é de R\$ 25,00.

- b. quando do preenchimento da célula RAT X FAP, a proponente comprovou o RAT;
- c. que relativamente ao subitem 13.4.1. (Termo de Referência), habilitação jurídica, apresentou o exigido, para o caso, o exigido no subitem 13.4.1.1.
- d. relativamente ao subitem 13.4.2. (Termo de Referência), Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
 1. apresentou documentação acerca da inscrição no CNPJ;
 2. apresentou documentação acerca da regularidade perante a Fazenda Nacional;
 3. apresentou documentação acerca da regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS):

4. apresentou documentação inexistência débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e. relativamente ao subitem 13.4.3. do Termo de Referência - Qualificação Econômico-Financeira:
 1. apresentou Certidão Negativa conforme subitem 13.4.3.2.
 2. apresentou parcialmente as demonstrações contábeis na forma prevista no subitem 13.4.3.4.
 - 2.1. em relação às obrigações constantes do inciso I, foram atendidas as exigências.
- f. que, em relação ao exigido no subitem 13.4.3.4.1. acostou, referente aos exercícios sociais de 2022 e 2023, os seguintes documentos contábeis obrigatórios para empresa do porte DEMAIS: Balanço Patrimonial; DRE e as Notas Explicativas/2023. Portanto, faltando a DLPA, DFC, DRA, DMPL e Notas Explicativas/2022;
- g. que, em relação ao exigido no subitem 13.4.3.7., **não** apresentou a declaração do licitante, da relação de compromissos assumidos com os respectivos valores para os fins de comprovação do inciso II, do sobredito item (diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE/2023, contudo:
 1. atendeu parcialmente o exigido no inciso I, falta a declaração;
 2. **não** atendeu o inciso II;
 3. atendeu ao inciso IV.
- h. em relação ao exigido no subitem 13.4.3.8. foi atendido pela licitante;
- i. em relação ao exigido no subitem 13.4.3.9. não se aplica a licitante;
- j. em relação ao exigido no subitem 13.4.3.10. foi atendido pela licitante;
- k. em relação ao exigido no subitem 13.4.3.11. foi atendido pela licitante;
- l. em relação ao exigido no subitem 13.4.3.12., não se aplica a licitante.

Na tabela abaixo se encontra o detalhamento dos custos que a READY afirmar ser suficientes para executar os serviços durante os sessenta meses da contratação.

		Estimado		Licitado		Economia - R\$	% de redução
		60 MESES – R\$	Peso dos custos - %	60 MESES – R\$	Peso dos custos - %		
PREÇO TOTAL - R\$ ==>		10.978.215,00		11.645.727,55		-667.512,55	-6,08%
ANEXO II (A a C)	MÃO DE OBRA	10.244.156,40	93,31%	10.878.000,00	93,41%	-633.843,60	-6,19%
ANEXO III	HORAS EXTRAS	200.000,00	1,82%	200.000,00	1,72%	0,00	0,00%
ANEXO IV	CRACHÁS	2.645,80	0,02%	4.142,90	0,04%	-1.497,10	-56,58%
ANEXO V	DIÁRIAS	300.808,00	2,74%	301.928,00	2,59%	-1.120,00	-0,37%
ANEXO VI	PLANO DE SAÚDE	230.604,80	2,10%	261.656,65	2,25%	-31.051,85	-13,47%
		100,00%		100,00%			

Por ora não analisaremos a tabela supra, vez que o valor para execução dos serviços proposto supera em 6,08% o valor máximo estimado para contratação por parte deste TRE-PI, pois o valor máximo permitido é de R\$10.978.215,00 e a na sua planilha a licitante informou R\$ 11.645.727,55. Portanto, carece de ajuste a sua planilha de custos, formação de preços e proposição, a fim de que se tenha, no máximo, o valor proposto de **R\$ 10.878.000,00**.

1.7. relativamente ao inciso VII, do subitem 4.16.3.2. (Termo de Referência), documentação diversas, mostrou-se desnecessária.

1.8. no tocante à qualificação técnico-operacional, a proponente atendeu as exigências editalícias como se observa no documento SEI **0002304973**.

Dito isso, manifestamo-nos pela notificação da empresa READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para efetuar as correções (conforme o Edital desta licitação) e juntada da documentação faltante com amparo no Acórdão TCU nº. 1211-2021 Plenário, por não ferir o art. 64, da Lei 14.133/2021, de documentação faltante, caso vossas senhorias julguem correto o nosso pensar, para:

1º - **apresentar** a Planilha de Custos, Formação de Preços e Proposição, com os valores máximos como segue:

- o valor máximo da taxa de administração de **10,00%**;
- o valor máximo do seguro de vida de R\$ **18,78**;
- o valor do Auxílio-alimentação de R\$ **440,77** ou comprovar vínculo com Convenção Coletiva de Trabalho distinta da Asseio e Conservação do Piauí; e
- o valor máximo do crachá de R\$ **25,00**.

2º - **apresentar**, a DLPA, DFC, DRA e DMPL dos exercícios sociais 2022 e 2023, e as Notas Explicativas/2022, tendo em vista que o porte da proponente da proponente ser DEMAIS, conforme cadastro no CNPJ;

3º - **comprovar**, com valores, os contratos que a proponente possui na data da apresentação da proposta, com as devidas justificativas conforme exigido no inciso II, do subitem 13.4.3.7 do TR;

4º - **alertar** a proponente para o fato de que o ajuste na sua planilha não poderá resultar em proposta cujo valor seja superior a **R\$ 10.878.000,00**.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio às Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 05/12/2024, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002305113** e o código CRC **22416203**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Manifestação nº 18 / 2024 - TRE/PRESI/DG/STI/COSUT/SEAU

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao despacho COSUT nº 1327/2024 (0002304731), acerca de Diligência 216 da Comissão Permanente de Licitação (0002304715), manifesto-me abaixo acerca da documentação apresentada pela empresa **READY Tecnologia da Informação Ltda.**, para fins de qualificação técnico operacional (evento SEI nº 0002304701), nos termos do item 13.4.4. do Termo de Referência nº 187/2024:

13.4.4. Qualificação técnico-operacional

13.4.4.1. (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de service desk, nível I, no mínimo, para previsão de 500 (quinhentos) chamados por mês, ou alocação de, no mínimo, 1 (um) perfil profissional similar.

Item atendido, conforme Atestados de Capacidade Técnica (ACT) seguintes:

- ACT de 12/09/2017, expedido pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
- ACT de 02/04/2024, expedido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
- ACT de 25/07/2024, expedido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
- ACT de 14/08/2024, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ DE SÃO LUÍS-MA
- ACT de 25/09/2024, expedido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

13.4.4.2. (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de service desk, nível II, no mínimo, para 500 (quinhentos) usuários e 500 (quinhentas) estações de trabalho, ou alocação de, no mínimo, 5 (cinco) perfis profissionais similares.

Item atendido, conforme Atestados de Capacidade Técnica (ACT) seguintes:

- ACT de 12/09/2017, expedido pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
- ACT de 02/04/2024, expedido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
- ACT de 25/07/2024, expedido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
- ACT de 14/08/2024, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ DE SÃO LUÍS-MA
- ACT de 25/09/2024, expedido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

13.4.4.3. (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da

licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de monitoração, administração e suporte a redes, no mínimo, para 30 serviços implantados, ou alocação de, no mínimo, 1 (um) perfil profissional similar.

Item atendido, conforme Atestados de Capacidade Técnica (ACT) seguintes:

- ACT de 12/09/2017, expedido pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
- ACT de 25/07/2024, expedido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
- ACT de 14/08/2024, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ DE SÃO LUÍS-MA
- ACT de 23/09/2024, expedido pela EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER
- ACT de 25/09/2024, expedido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

3.4.4.4. (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de Administração e Suporte Técnico a Banco de Dados Oracle, em ambiente tecnológico com volume igual ou superior a 2 instâncias de banco de dados Oracle, administradas e suportadas simultaneamente, ou alocação de, no mínimo, 1 (um) perfil profissional similar.

Item atendido, conforme Atestados de Capacidade Técnica (ACT) seguintes:

- ACT de 12/09/2017, expedido pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
- ACT de 25/07/2024, expedido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
- ACT de 14/08/2024, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ DE SÃO LUÍS-MA
- ACT de 23/09/2024, expedido pela EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER
- ACT de 25/09/2024, expedido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Em suma, informo que os atestados de capacidade técnica fornecidos pela licitante **READY Tecnologia da Informação Ltda**, comprovam a execução a contento de serviços de mesma natureza do objeto especificado no Edital PE nº 90042/2024 (0002254632).

Atenciosamente,

Etevaldo Cândido Custódio
Seção de Apoio ao Usuário



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Cândido Custodio**, Técnico Judiciário, em 05/12/2024, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002304973** e o código CRC **F3F63E54**.



--